



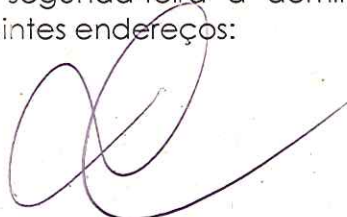


PROCESSO N.º 434/2013 – DG/MP
CONTRATO N.º 002131/2013

**QUINTO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, FIRMADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA
AÇO FORTE SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO**, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, e de outro, a empresa **AÇO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ n.º 07.447.264/0001-37, estabelecida na Rua Abolição, 131, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01319-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **FÁBIO RAMOS NERI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do documento de identidade tipo RG n.º 29.143.300-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 316.921.718-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Japurá, 109, apto 1.423, Bela Vista, CEP 01331-020, resolvem de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, e Lei Estadual n.º 6.544/89, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA 1ª – DO ADITAMENTO

1.1. Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, ficam acrescidos aos serviços inicialmente contratados, a partir de 01 de maio de 2014 e até 29 de julho de 2014, 11 (onze) postos de vigilância **DIURNOS**, de 12 (doze) horas semanais, de segunda-feira a domingo; e 11 (onze) postos de vigilância **NOTURNOS**, de 12 (doze) horas semanais, de segunda-feira a domingo, para atender às Unidades do **CONTRATANTE**, nos seguintes endereços:



1.1.1. – Postos de 12 horas, DIÚRNO, de Segunda-Feira a Domingo
ARARAQUARA – Rua dos Libaneses, 2.067, Bairro do Carmo;
BIRIGUI – Rua Francisco Martins Archila, 222/232, Parque São Vicente;
IBITINGA – Rua Tiradentes, 360, Centro;
INDAIATUBA – Rua Ademar de Barros, 630, Térreo, Cidade Nova;
ITAI – Praça Colonização Japonesa, 220, Vila Florentino Dognani;
MATÃO – Avenida Quinze de Novembro, 561;
SÃO CARLOS – Avenida Tancredo de Almeida Neves, 375;
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Praça Melvin Jones, 22/26, Jardim São Dimas;
SERRA NEGRA – Praça Barão do Rio Branco, 81, Centro;
TUPÃ – Avenida Doutor Edu Teixeira de Mendonça, 602, Jardim América;
VOTUPORANGA – Avenida Prestes Maia, Quadra 49, lotes 17/08.

1.1.2. – Postos de 12 horas, NOTURNO, de Segunda-Feira a Domingo
ARARAQUARA – Rua dos Libaneses, 2.067, Bairro do Carmo;
BIRIGUI – Rua Francisco Martins Archila, 222/232, Parque São Vicente;
IBITINGA – Rua Tiradentes, 360, Centro;
INDAIATUBA – Rua Ademar de Barros, 630, Térreo, Cidade Nova;
ITAI – Praça Colonização Japonesa, 220, Vila Florentino Dognani;
MATÃO – Avenida Quinze de Novembro, 561;
SÃO CARLOS – Avenida Tancredo de Almeida Neves, 375;
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Praça Melvin Jones, 22/26, Jardim São Dimas;
SERRA NEGRA – Praça Barão do Rio Branco, 81, Centro;
TUPÃ – Avenida Doutor Edu Teixeira de Mendonça, 602, Jardim América;
VOTUPORANGA – Avenida Prestes Maia, Quadra 49, lotes 17/08.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valor total do contrato fica acrescido em **R\$ 419.524,93** (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), que corresponde a, aproximadamente, 4,66% do valor inicial pactuado.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO REAJUSTE

Em razão do disposto na Cláusula Décima Terceira do ajuste principal, o valor do contrato fica reajustado a partir de 01/01/2014, conforme cálculos acostados aos autos do Processo 434/13 – DG/MP, às fls. 1.507/1.519.

CLÁUSULA 4ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou junto ao **CONTRATANTE**, a título de complementação da caução, a importância de R\$ 27.788,86 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).



CLÁUSULA 5ª – DO REMANEJAMENTO DE POSTOS

Nos termos da Cláusula Primeira do Contrato Original, fica alterado o endereço da prestação dos serviços relativos a 1 (um) posto de vigilância de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, da Rua Benjamin Constant, 3.821, Bairro Vila Imperial, São José do Rio Preto, SP, para o imóvel localizado na Rua Voluntários de São Paulo, 3.539, Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP.

CLÁUSULA 6ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Original, bem como de seus respectivos Termos de Aditamento, cujo teor não tenha sido alcançado por este Instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



FÁBIO RAMOS NERI
Contratada

